CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **INTERMODAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS S/A** PARA A PARTICIPAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTANDE JUNTO AO EVENTO **INTERMODAL SOUTH AMÉRICA-2010.**

Aos 30 dias do mês de Março de 2010, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-Pr, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Daniel Lucio Oliveira de Souza, portador do RG sob nº 1102000-3 e CPF/MF nº 171.795.059-00 em razão da autorização governamental em 26.02.2010, exarada no protocolado sob n° 10.059.073-5, Inexigibilidade nº 002/2010 - assina com a empresa **INTERMODAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.171.358/0001-99, estabelecida na Al. Tocantins, nº 75 Sala 1403 Edifício West Gate – Bairro - Alphaville-Cep - 06455-020 - Barueri-SP, Fone nº (11)-4689-1935, neste ato representada pelos seus Representantes Legais, Sr. Helio Oscar Moraes Garcia Junior, inscrito no CPF/MF sob nº 573.624.838-72 e Sr. Joris Anthonius Van Wijk , inscrito no CPF/MF sob nº 214.277.498-92, o presente contrato, o qual se sujeita às normas das Leis n°s 8.666/93 e 15.608/07, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: - Trata-se de contratação da participação e locação de estande nº A 34 (área) de 200 m2, o qual será instalado no evento Intermodal South América – 2010 (descrito na cláusula quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APPA - A **APPA** compromete-se, com recursos próprios, a prestar a título de contra-remuneração pela participação no evento, pela locação de estande e a publicação do anúncio, a quantia certa e determinada de R$ 116.917,00(cento e dezesseis mil, novecentos e dezessete reais), O referido valor encontra declaração do ordenador e estimativa de impacto financeiro e orçamentário junto ao processo de nº 10.059.073-5, com previsão na LOA (Lei Orçamentária Anual) sob a rubrica nº 7131239033903916-fonte250 e Nota de Empenho nº. 71310000000213-1. O valor será apresentado a título de pagamento no prazo de até 30(trinta) dias após a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GRUPO CONTRATADO: A **CONTRATADA** se obriga a assegurar a participação da **APPA** no evento acima declinado, bem como assegura a locação do estande nº A 34 de 200 m2, nas conformidades com a proposta recebida por esta **APPA**. Além de assegurar esta

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos

locação, a **CONTRATADA** deverá prestar, sem qualquer ônus à **APPA**, os seguintes serviços: energia elétrica, energia elétrica (montagem), ponto de água sem pia, crachá de segurança terceirizada, crachá limpeza de estande, crachá montadora, limpeza montagem, taxas municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA : - O presente contrato prevê a total execução das obrigações da **CONTRATADA**, no período de 06 a 08 de Abril de 2010, junto ao evento Intermodal South América - 2010, a realizar-se na Cidade de São Paulo no **TRANSAMÉRICA EXPO CENTER**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de **CURITIBA**, capital do Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer contencioso a respeito do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam as partes contratantes, por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranaguá, 30 de Março de 2010.

SUPERINTENDENTE DA APPA
DANIEL LUCIO OLIVEIRA DE SOUZA

DIRETOR EMPRESARIAL DA APPA
SR. LUIZ ALBERTO DE PAULA CESAR

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
SR. HELIO OSCAR MORAES GARCIA JUNIOR
SR. JORIS ANTHONIUS VAN WIJK

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA